REGISTRO
FLS 28 V° LIVRO n° 06
Caçu 13 / 02 / 87

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 462 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre a delimitação da zona urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A cidade de Caçu, sede do Município a que dá nome, Estado de Goiás, situada às margens do Córrego Água Fria, afluente da margem direita do Rio Claro, contém a área de 288 ha 16a 73ca, correspondentes a 59,5387 alqueires, e está dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começam à margem esquerda do Córrego Água Fria, 96,00m antes da sua embocadura no Rio Claro, na divisa com a propriedade agrícola de Candor Pereira Guimarães, ou sucessores; daí, tomando o rumo de 50º 15'SW, vai ter ao canto dos lotes E e B da quadra 1, do Loteamento Municipal, na distância de 124,00m; daí, tomando o rumo de 32º45'NW, vai ter ao canto inferior da propriedade urbana de Vital Abadio dos Santos, na distância de 35,00m; daí, tomando o rumo de 56º15'SW, vai ter à Rua Joaquim Pereira de Castro, na distância de 45,00m; daí, pela referida rua, à direita, com o rumo de 39º15'NW vai ter a divisa da propriedade agrícola de Rufino Pereira de Assis, ou sucessor, na distância de 102,00m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Candor Pereira Guimarães, ou sucessor; daí tomando o rumo de 48º00'SW vai ter à esquina da Av. Izidoro Goulart com a Rua Ludgero Pereira de Castro na distância de 100,00m; daí, tomando o rumo de 39º15' NW, vai ter à propriedade agrícola de Ana Garcia de Morais, na distância de 203,00m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Rufino Pereira de Assis, ou sucessor; daí, tomando o rumo de 31º00'SW, vai ter a um ponto na distância de 57,00m, na divisa com o loteamento denominado Vila Martins, dividindo, até aí, com propriedade agrícola de Ana Garcia de Morais; daí, com o rumo de 43º00'NW, vai ter ao canto da divisa das propriedades agrícolas de Renato Junqueiroz e João Martins Souto, na distância de 286,00m, dividindo, até aí, com as propriedades agrícolas de Ana Garcia de Morais e João Martins Souto; daí, com o rumo de 25º00'NE, vai ter ao marco aos oito metros e meio (8,5m), dividindo, até aí, com João Martins Souto; daí, com o rumo de 65º00'NW, vai ter ao canto, na distância de 168,00m; daí com o rumo de 25º00'SW, vai ter à Rodovia CAW-1, na distância de 718, 00m; daí, com o rumo de 59º00'SW, vai ter ao outro canto, na distância de 1.293,00m; daí, com o rumo de 32º00'SE, vai ter ao corredor n. 2, da área suburbana, pelo lado direito, na distância de 168,00m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Renato Junqueiroz; daí, com o rumo de 39º00'SE, vai ter ao canto das chácaras nºs. 12 e 13, numa distância de 385,00m; daí, com o rumo de 50º00'NE, vai ter a chácara n. 9, numa distância de 220,00m; daí, com o rumo de 39º05'SE, vai ter ao canto das chácaras nºs. 9 e 10, na distância de 50,00m; daí, tomando o rumo de 52º10'NE, vai ter ao corredor n. 1, na distância de 220, 00m; daí, tomando o rumo de 39º00'SE, pelo corredor n. 1, vai ter à Rua José Reinaldo Vieira, na distância de 101,60m; daí,

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 462, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986 - cont.

tomando o rumo de 52º30'SW, vai ter ao canto da cerca de arame, na extremidade da Rua José Reinaldo Vieira, na distância de 29, 00m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Paulo César Junqueiroz; daí, tomando o rumo de 41º00'SE, vai ter à Av. Ildefonso Carneiro, 28,00m acima da Rua 31, na distância de 102,00m, dividindo, até aí, com propriedade agrícola de Antônio Vieira da Cunha; daí, tomando o rumo de 50º30'NE, pela Av. Ildefonso Carneiro, à esquerda, vai ter à estaca situada a 19, 00m, acima da Rua 31, na distância de 12,00m, dividindo, até aí, com a Rodovia Municipal CAW-2; daí, tomando o rumo de 35º30'SE, vai ter um ponto na divisa da Chácara n. 1, numa distância de 124,50m, dididindo até aí, com propriedade de Rodolfo Marcelino Ancelmo; daí, virando a direita, pela mesma confrontação, com o rumo de 51º39'06"SW e distância de 210,56m; daí, à esquerda com o rumo de 36º11'42"SE e distância de 9,42m, vai ter à margem esquerda de uma vertente do Córrego Água Fria; daí, vertente abaixo, confrontando com Manoel Nunes Marques até outro ponto à margem direita da referida vertente; daí, à esquerda, atravessando a vertente, com o rumo de 26º13'49"NE e 105, 72m, pela mesma confrontação, vai ter a Rua 10; daí, pela Rua 10, com o rumo de 50º30'NE, vai ter à Rua 27, na distância de 260,00m; daí, pela Rua 27 ou Rodovia Municipal CAW-3, à direita, com o rumo de 34º15'SE, vai ter ao Córrego Água Fria, na distância de 396,00m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de João Alves de Carvalho; daí, veio d'água do Córrego Água Fria, abaixo, vai ter à estaca n. 6, na distância de 20, 00m, na divisa da propriedade de Anízio Pereira Alves; daí, com o rumo de 34º43'SE, margeando a Rodovia Municipal CAW-3, na distância de 105,00m, vai ter ao marco n. 7, na beira da rodovia GO-206; daí, tomando o rumo de 33º33'SE, na distância de 50,00 m, até o marco n. 10, localizado do outro lado da rodovia GO-206; daí, margeando a Rodovia Municipal CAW-3, no sentido sudoeste, até encontrar a divisa da propriedade agrícola de Juarez Gama da Silva, dividindo, até aí, com a Rodovia Municipal CAW-3; daí, pela referida divisa, com o rumo de 51º18'NE, vai ter ao ponto da cerca de arame, na distância de 170,00m, dividindo, até aí, com propriedade agrícola de Juarez Gama da Silva; daí, por cerca de arame, com o rumo de 41º37'NW, vai ter ao canto da mesma, na distância de 797,00m; daí, com o rumo de 27º00'NE, vai ter ao canto da cerca de arame, na distância de 158,00m, dividindo, até aí, com propriedade agrícola de Clube do Laço; daí, com o rumo de 43º07'NE e distância de 152,70m, pela mesma confrontação, até o ponto 6 da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçu; daí, segue, ainda, pela mesma confrontação nos seguintes rumos e distâncias: 50º22'30"SE - 158,34m; 38º49'52"NE - 214,20m e 42º10'23"SE - 626,00m, passando pelos pontos 7 e 1B, respectivamente, indo até o canto da cerca de arame na confrontação com propriedade de Vicente Morais da Silva ou sucessor; daí, segue confrontando com este no rumo de 58º04'38"NE e distância de 245,49m; daí, confrontando com José Batista Guimarães ou sucessor, no rumo de 42º56'22"NW e distância de 1.057,10m, até o ponto 3C à margem da rodovia GO-206; daí, atravessando a mesma no rumo de 42º11'40"NW e dis

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 462, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986 - cont.

tância de 40,00m: daí, seguindo pelo mesmo rumo, confrontando com propriedade de Rui Alves Barbosa, numa distância de 147,50 m, vai ter à margem direita do córrego Água Fria; daí, segue córrego abaixo, confrontando com propriedade de Rui Alves Barbosa e Margarida de Castro, respectivamente, até o ponto de partida".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei n. 124, de 31 de dezembro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de dezembro de 1986.